



## TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 892/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais elétrico para atender as demandas da Secretaria de Administração e seus departamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                    | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|-------------------|----------------|
| 01   | Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.                                             | M                       | 100    | R\$ 1,57          | R\$ 157,00     |
| 02   | Cabo de rede RJ45 - conectores: RJ45 x RJ45- Composto por: Termoplásticos, Cobre, Latão, Niquel. | M                       | 500    | R\$ 6,51          | R\$ 3.255,00   |
| 03   | Cabo flexível 1,5mm - 750V - cores variadas                                                      | MT                      | 500    | R\$ 2,50          | R\$ 1.250,00   |
| 04   | Cabo flexível 10mm - 750V - cores variadas                                                       | MT                      | 100    | R\$ 10,63         | R\$ 1.063,00   |
| 05   | Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas                                                       | MT                      | 250    | R\$ 3,38          | R\$ 845,00     |
| 06   | Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas                                                       | MT                      | 100    | R\$ 3,80          | R\$ 380,00     |
| 07   | Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.                                                      | MT                      | 200    | R\$ 5,57          | R\$ 1.114,00   |
| 08   | Cabo Coaxial RG6 com 60% Malha 75 OHMS.                                                          | MT                      | 100    | R\$ 2,04          | R\$ 204,00     |
| 09   | Canaleta com cola p/ passagem de cabos 1,60 m.                                                   | UN                      | 100    | R\$ 9,80          | R\$ 980,00     |



|    |                                                                                                                                                                                                                 |    |     |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|--------------|
| 10 | Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca                                                                                                                                                 | UN | 2   | R\$ 30,37  | R\$ 60,74    |
| 11 | Extensão 2P Simples de 10 metros macho/fêmea - 180° com cabide - Força: 10A 250V - cores sortidas.                                                                                                              | UN | 10  | R\$ 82,43  | R\$ 824,30   |
| 12 | Extensão elétrica c/ 3 tomadas - 20 mts                                                                                                                                                                         | UN | 10  | R\$ 121,10 | R\$ 1.211,00 |
| 13 | Extensão elétrica 3 tomadas c/5m - 2 pinos - cordão paralelo - plugue e tomada certificados <sup>1</sup> conforme ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. - cores sortidas.                                            | UN | 10  | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 14 | Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo tripolar certificado pelo INMETRO Fornecidos em gabinete de plástico ABS Plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR 14136 - cor preta. | UN | 20  | R\$ 78,55  | R\$ 1.571,00 |
| 15 | Fio paralelo 2x1 mm                                                                                                                                                                                             | MT | 250 | R\$ 2,54   | R\$ 635,00   |
| 16 | Fio paralelo 2x1,5 mm - branco                                                                                                                                                                                  | M  | 250 | R\$ 3,76   | R\$ 940,00   |
| 17 | Fio paralelo 2x2,5 mm - branco.                                                                                                                                                                                 | M  | 250 | R\$ 5,11   | R\$ 1.277,50 |
| 18 | Fio paralelo 2x4 mm - branco                                                                                                                                                                                    | M  | 250 | R\$ 7,39   | R\$ 1.847,50 |
| 19 | Fio sólido - 1,5 mm - cores variadas                                                                                                                                                                            | M  | 200 | R\$ 3,27   | R\$ 654,00   |
| 20 | Fio Sólido - 10 mm- cores variadas                                                                                                                                                                              | MT | 100 | R\$ 10,89  | R\$ 1.089,00 |
| 21 | Fio sólido - 2,5 mm - cores variadas                                                                                                                                                                            | M  | 250 | R\$ 36,55  | R\$ 9.137,50 |
| 22 | Fio sólido - 4 mm- cores variadas                                                                                                                                                                               | M  | 100 | R\$ 4,48   | R\$ 448,00   |
| 23 | Fio sólido - 6 mm- cores variadas                                                                                                                                                                               | M  | 100 | R\$ 5,74   | R\$ 574,00   |
| 24 | Fita isolante amarela 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)                                                                                                                                                 | UN | 2   | R\$ 5,49   | R\$ 10,98    |
| 25 | Fita isolante azul 10m x 19mm. Aprovada pela NRB 5037 (ABNT).                                                                                                                                                   | UN | 10  | R\$ 4,51   | R\$ 45,10    |



|    |                                                                                                                                                                                       |    |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 26 | Fita isolante branca 10m x 19mm.<br>Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)                                                                                                                     | UN | 10  | R\$ 4,51  | R\$ 45,10    |
| 27 | Fita Isolante Preta Alta Tensão 19mm X<br>10m 23br                                                                                                                                    | UN | 50  | R\$ 14,65 | R\$ 732,50   |
| 28 | Fita Isolante PVC - 5 metros x 19x 0,19<br>mm                                                                                                                                         | UN | 10  | R\$ 7,35  | R\$ 73,50    |
| 29 | Fita isolante verde 10m x 19mm.<br>Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)                                                                                                                      | UN | 2   | R\$ 4,41  | R\$ 8,82     |
| 30 | Fita isolante vermelha 10m x 19mm.<br>Aprovada pela NRB 5037 (ABNT)                                                                                                                   | UN | 2   | R\$ 4,51  | R\$ 9,02     |
| 31 | GRAMPO MIGUELAO PARA FIXAR<br>FIOS                                                                                                                                                    | KG | 10  | R\$ 3,51  | R\$ 35,10    |
| 32 | Luminária de emergência - lâmpadas<br>fluorescente de LED- Aciona<br>automaticamente na falta de energia -<br>Oferecem autonomia de até 7 h -<br>Possuem luz indicativa de carga -Und | UN | 10  | R\$ 20,85 | R\$ 208,50   |
| 33 | Plug adaptador de tomada 20 amp.-<br>branco ou preto                                                                                                                                  | UN | 10  | R\$ 6,70  | R\$ 67,00    |
| 34 | Plug T - 70x50x70 mm - Componentes<br>condutores e pino maciço em liga de<br>cobre-Várias cores. und                                                                                  | UN | 10  | R\$ 9,47  | R\$ 94,70    |
| 35 | Rele Fotoelétrico Fotocélula sem base<br>- até 1000W - para comando<br>automático de lâmpadas em geral, tais<br>como incandescentes, fluorescentes,<br>mistas, vapor metálico etc.    | UN | 100 | R\$ 23,30 | R\$ 2.330,00 |
| 36 | Resistência para chuveiro - 127 volts<br>maxi bucha ultra                                                                                                                             | UN | 30  | R\$ 34,00 | R\$ 1.020,00 |
| 37 | Resistência para chuveiro - 220 volts<br>maxi bucha ultra                                                                                                                             | UN | 30  | R\$ 26,14 | R\$ 784,20   |
| 38 | Roldana Plástica 30x30 (pacote com<br>100 pç) . Cores Sortidas.                                                                                                                       | UN | 2   | R\$ 17,29 | R\$ 34,58    |



|    |                                                                                                                                                                         |    |     |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|--------------|
| 39 | Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230°C - corrente máxima: 4ª - potência máxima: 250W - tensão: 250VAC.                                                     | UN | 10  | R\$ 4,75   | R\$ 47,50    |
| 40 | Tomada para telefone fêmea- Cor: Marfim ou preto-Peso: 0,025kg.                                                                                                         | UN | 3   | R\$ 9,18   | R\$ 27,54    |
| 41 | Ventilador de coluna 60 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível                                             | UN | 5   | R\$ 366,75 | R\$ 1.833,75 |
| 42 | Ventilador de coluna 50 cm - preto 127V - 3 velocidades, 3 hélices, inclinação ajustável, altura regulável, grade removível                                             | UN | 5   | R\$ 272,27 | R\$ 1.361,35 |
| 43 | Ventilador de mesa 30 cm com 3 pás branco 127v - seletor de 3 velocidades com sistema de oscilação horizontal, Inclinação vertical regulável, grade de máxima proteção. | UN | 5   | R\$ 171,64 | R\$ 858,20   |
| 44 | Ventilador de parede - Com 50cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.                                                                                                 | UN | 5   | R\$ 265,32 | R\$ 1.326,60 |
| 45 | Ventilador de parede - com 60 cm de diâmetro. Nas cores preto ou branco.                                                                                                | UN | 5   | R\$ 333,20 | R\$ 1.666,00 |
| 46 | Ventilador de teto - modelo comercial                                                                                                                                   | UN | 3   | R\$ 247,95 | R\$ 743,85   |
| 47 | Ventilador de teto com lâmpada - modelo tradicional                                                                                                                     | UN | 2   | R\$ 265,87 | R\$ 531,74   |
| 48 | Luminária blindada hermética 2x18 w 120 cm led                                                                                                                          | UN | 5   | R\$ 101,04 | R\$ 505,20   |
| 49 | Fio flexível 1 mm                                                                                                                                                       | MT | 250 | R\$ 1,81   | R\$ 452,50   |
| 50 | Fio Flexível 1,5mm                                                                                                                                                      | MT | 250 | R\$ 1,79   | R\$ 447,50   |
| 51 | Fio Flexível 2,5mm                                                                                                                                                      | MT | 250 | R\$ 3,22   | R\$ 805,00   |
| 52 | Fio Flexível 4mm                                                                                                                                                        | MT | 250 | R\$ 3,84   | R\$ 960,00   |



|    |                                |    |     |           |              |
|----|--------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 53 | Fio Flexível 6mm               | MT | 250 | R\$ 7,17  | R\$ 1.792,50 |
| 54 | Fio Flexível 10mm              | MT | 250 | R\$ 11,38 | R\$ 2.845,00 |
| 55 | Cabo 10 mm flexível 1 kv cobre | MT | 50  | R\$ 13,13 | R\$ 656,50   |
| 56 | Cabo 16 mm flexível 1 kv cobre | MT | 25  | R\$ 15,50 | R\$ 387,50   |
| 57 | Cabo 25 mm flexível 1 kv cobre | MT | 25  | R\$ 22,52 | R\$ 563,00   |
| 58 | Cabo 35 mm flexível 1 kv cobre | MT | 25  | R\$ 30,83 | R\$ 770,75   |
| 59 | Cabo 10 mm rígido 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 12,53 | R\$ 313,25   |
| 60 | Cabo 16 mm rígido 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 21,21 | R\$ 530,25   |
| 61 | Cabo 25 mm rígido 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 30,66 | R\$ 766,50   |
| 62 | Cabo 35 mm rígido 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 41,03 | R\$ 1.025,75 |
| 63 | Cabo 50 mm rígido 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 55,41 | R\$ 1.385,25 |
| 64 | Cabo 70 mm rígido 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 79,26 | R\$ 1.981,50 |
| 65 | Cabo rígido 95 mm 1 kv cobre   | MT | 25  | R\$ 88,68 | R\$ 2.217,00 |
| 66 | Cabo PP 2x1 mm                 | MT | 25  | R\$ 3,33  | R\$ 83,25    |
| 67 | Cabo PP 2x1,5 mm               | MT | 25  | R\$ 4,01  | R\$ 100,25   |
| 68 | Cabo PP 2x2,5mm                | UN | 25  | R\$ 7,03  | R\$ 175,75   |
| 69 | Cabo PP 2x4 mm                 | MT | 25  | R\$ 11,68 | R\$ 292,00   |
| 70 | Cabo PP 2x6 mm                 | MT | 25  | R\$ 15,96 | R\$ 399,00   |
| 71 | Cabo PP 2x10 mm                | MT | 25  | R\$ 23,34 | R\$ 583,50   |
| 72 | CABO PP 3X1 MM                 | MT | 25  | R\$ 4,28  | R\$ 107,00   |
| 73 | CABO PP 3X1,5MM                | MT | 25  | R\$ 8,29  | R\$ 207,25   |
| 74 | Cabo PP 3x2,5 mm               | MT | 25  | R\$ 10,78 | R\$ 269,50   |
| 75 | Cabo PP 3x4 mm                 | MT | 25  | R\$ 18,62 | R\$ 465,50   |
| 76 | Cabo PP 3x6 mm                 | MT | 25  | R\$ 25,31 | R\$ 632,75   |



|    |                                               |    |    |           |            |
|----|-----------------------------------------------|----|----|-----------|------------|
| 77 | Cabo PP 3x10 mm                               | MT | 25 | R\$ 34,20 | R\$ 855,00 |
| 78 | Cabo PP 4x1 mm                                | MT | 25 | R\$ 9,21  | R\$ 230,25 |
| 79 | CABO PP 4X1,5MM                               | MT | 25 | R\$ 10,67 | R\$ 266,75 |
| 80 | Cabo PP 4x2,5 mm                              | MT | 25 | R\$ 14,07 | R\$ 351,75 |
| 81 | Cabo PP 4x4 mm                                | MT | 25 | R\$ 16,73 | R\$ 418,25 |
| 82 | Cabo duplex 2x10 mm alumínio                  | MT | 20 | R\$ 5,92  | R\$ 118,40 |
| 83 | Cabo duplex 2x16 mm alumínio                  | MT | 10 | R\$ 7,91  | R\$ 79,10  |
| 84 | Cabo duplex 2x25 mm alumínio                  | MT | 10 | R\$ 10,21 | R\$ 102,10 |
| 85 | Cabo triplex 10mm alumínio com capa           | MT | 10 | R\$ 7,66  | R\$ 76,60  |
| 86 | Cabo triplex 16 mm alumínio com capa          | MT | 10 | R\$ 10,44 | R\$ 104,40 |
| 87 | Cabo triplex 25 mm alumínio com capa          | MT | 10 | R\$ 15,64 | R\$ 156,40 |
| 88 | Cabo triplex 35 mm alumínio com capa          | MT | 10 | R\$ 17,18 | R\$ 171,80 |
| 89 | Cabo quadruplex 16 mm alumínio                | MT | 10 | R\$ 13,25 | R\$ 132,50 |
| 90 | Cabo quadruplex 25 mm alumínio                | MT | 10 | R\$ 19,66 | R\$ 196,60 |
| 91 | Cabo quadruplex 35 mm alumínio                | MT | 10 | R\$ 29,05 | R\$ 290,50 |
| 92 | Cabo quadruplex 50 mm alumínio                | MT | 10 | R\$ 39,51 | R\$ 395,10 |
| 93 | Cabo quadruplex 70 mm alumínio                | MT | 10 | R\$ 55,20 | R\$ 552,00 |
| 94 | Tomada 2P+T 10 AP embutido                    | UN | 50 | R\$ 8,40  | R\$ 420,00 |
| 95 | Tomada 2P+T 20 AP embutido                    | UN | 10 | R\$ 9,79  | R\$ 97,90  |
| 96 | Interruptor 2 teclas simples embutido         | UN | 10 | R\$ 16,31 | R\$ 163,10 |
| 97 | Interruptor 2 teclas paralelo embutido        | UN | 2  | R\$ 17,37 | R\$ 34,74  |
| 98 | Interruptor simples com tomada 10 AP embutido | UN | 25 | R\$ 12,89 | R\$ 322,25 |
| 99 | Tomada dupla 10 AP embutido                   | UN | 25 | R\$ 15,88 | R\$ 397,00 |



|     |                                                                           |    |     |           |              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 100 | Interruptor 3 teclas simples embutido                                     | UN | 20  | R\$ 18,84 | R\$ 376,80   |
| 101 | Tomada dupla 20 AP embutido                                               | UN | 10  | R\$ 17,84 | R\$ 178,40   |
| 102 | Interruptor 1 tecla simples com tomada 2P+T 10 AP embutido                | UN | 5   | R\$ 14,89 | R\$ 74,45    |
| 103 | Haste terra 24o mts 5/8                                                   | UN | 2   | R\$ 48,89 | R\$ 97,78    |
| 104 | Cj com caixinha sobrepor com 3 interruptores simples - sistema X          | UN | 5   | R\$ 28,25 | R\$ 141,25   |
| 105 | Cj com caixinha sobrepor 2 interruptores simples - sistema X              | UN | 10  | R\$ 28,29 | R\$ 282,90   |
| 106 | Cj com caixinha 1 interruptor simples - sistema X                         | UN | 20  | R\$ 17,26 | R\$ 345,20   |
| 107 | Cj com caixinha 1 interruptor simples + 1 tomada 2P + T 10 AP - sistema X | UN | 30  | R\$ 24,10 | R\$ 723,00   |
| 108 | Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 20AP - sistema X                          | UN | 10  | R\$ 33,04 | R\$ 330,40   |
| 109 | Cj com caixinha 1 tomada 2P + T 10AP - sistema X                          | UN | 30  | R\$ 32,62 | R\$ 978,60   |
| 110 | Cj com caixinha 2 tomada 2P + 10AP - sistema X                            | UN | 30  | R\$ 42,46 | R\$ 1.273,80 |
| 111 | Paflon E-27                                                               | UN | 250 | R\$ 5,46  | R\$ 1.365,00 |
| 112 | Caixa sobrepor para disjuntor Din/Nema unitário                           | UN | 10  | R\$ 52,67 | R\$ 526,70   |
| 113 | Lâmpada bulbo de led 9W led E-27                                          | UN | 100 | R\$ 5,18  | R\$ 518,00   |
| 114 | Lâmpada bulbo 15 W led E-27                                               | UN | 100 | R\$ 8,39  | R\$ 839,00   |
| 115 | Lâmpada bulbo 20 W led E-27                                               | UN | 100 | R\$ 10,43 | R\$ 1.043,00 |
| 116 | Lâmpada bulbo 30 W led E-27                                               | UN | 100 | R\$ 15,64 | R\$ 1.564,00 |
| 117 | Lâmpada bulbo 40 W led E-27                                               | UN | 100 | R\$ 19,18 | R\$ 1.918,00 |
| 118 | Lâmpada bulbo 50 W led E-27                                               | UN | 50  | R\$ 24,80 | R\$ 1.240,00 |





|     |                                                                      |    |    |            |              |
|-----|----------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--------------|
| 119 | Refletor led 50 W ip 66                                              | UN | 50 | R\$ 45,01  | R\$ 2.250,50 |
| 120 | Refletor led 100 W ip 66                                             | UN | 20 | R\$ 65,20  | R\$ 1.304,00 |
| 121 | Refletor led 150 W ip 67                                             | UN | 20 | R\$ 96,84  | R\$ 1.936,80 |
| 122 | Refletor led 200 W ip 67                                             | UN | 10 | R\$ 114,42 | R\$ 1.144,20 |
| 123 | Refletor led 300 W ip 67                                             | UN | 10 | R\$ 159,95 | R\$ 1.599,50 |
| 124 | Bloco autônomo led 600 lumens 2 faróis                               | UN | 10 | R\$ 122,36 | R\$ 1.223,60 |
| 125 | Pino macho 2P + T 10AP                                               | UN | 10 | R\$ 5,54   | R\$ 55,40    |
| 126 | Pino macho 2P + T 20AP                                               | UN | 10 | R\$ 8,10   | R\$ 81,00    |
| 127 | Pino fêmea 2P + T 10AP                                               | UN | 10 | R\$ 5,63   | R\$ 56,30    |
| 128 | Pino fêmea 2P + T 20AP                                               | UN | 10 | R\$ 7,12   | R\$ 71,20    |
| 129 | FITA ISOLANTE 20M X 19MM                                             | UN | 80 | R\$ 8,66   | R\$ 692,80   |
| 130 | Passa fio guia 10 metros                                             | UN | 5  | R\$ 31,96  | R\$ 159,80   |
| 131 | Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 120 cm | UN | 20 | R\$ 71,34  | R\$ 1.426,80 |
| 132 | Luminária tensão 100-240V com duas lâmpadas de led tubular de 60 cm  | UN | 20 | R\$ 50,73  | R\$ 1.014,60 |
| 133 | Lâmpada tubular led 60 cm                                            | UN | 10 | R\$ 12,42  | R\$ 124,20   |
| 134 | Lâmpada tubular led 120 cm                                           | UN | 30 | R\$ 14,85  | R\$ 445,50   |
| 135 | Tomada 3x30 AP plug trifásico                                        | UN | 5  | R\$ 56,04  | R\$ 280,20   |
| 136 | Pino 3x30 AP plug trifásico                                          | UN | 5  | R\$ 32,05  | R\$ 160,25   |
| 137 | Tomada 2x32 AP                                                       | UN | 5  | R\$ 39,63  | R\$ 198,15   |
| 138 | Pino 2x32 AP                                                         | UN | 5  | R\$ 30,67  | R\$ 153,35   |
| 139 | Tomada 2x20 AP                                                       | UN | 5  | R\$ 30,71  | R\$ 153,55   |
| 140 | Pino 2x20 AP                                                         | UN | 5  | R\$ 22,31  | R\$ 111,55   |





|     |                                                    |     |    |           |            |
|-----|----------------------------------------------------|-----|----|-----------|------------|
| 141 | Bocal pendente com rabicho                         | UN  | 20 | R\$ 6,35  | R\$ 127,00 |
| 142 | Sprit boot 10 mm                                   | UN  | 10 | R\$ 9,43  | R\$ 94,30  |
| 143 | Sprit boot 16 mm                                   | UN  | 10 | R\$ 8,37  | R\$ 83,70  |
| 144 | Sprit boot 25 mm                                   | UN  | 10 | R\$ 12,86 | R\$ 128,60 |
| 145 | Sprit boot 35 mm                                   | UN  | 5  | R\$ 14,72 | R\$ 73,60  |
| 146 | Sprit boot 50 mm                                   | UN  | 5  | R\$ 20,58 | R\$ 102,90 |
| 147 | Sprit boot 70 mm                                   | UN  | 5  | R\$ 29,70 | R\$ 148,50 |
| 148 | Sprit boot 95 mm                                   | UN  | 5  | R\$ 38,99 | R\$ 194,95 |
| 149 | Sprit boot 120 mm                                  | UN  | 5  | R\$ 54,16 | R\$ 270,80 |
| 150 | Conector derivação perfurante 16x16                | UN  | 10 | R\$ 23,28 | R\$ 232,80 |
| 151 | Abraçadeira de nylon 200 mm x 2,5 mm               | UN  | 20 | R\$ 2,69  | R\$ 53,80  |
| 152 | Abraçadeira de nylon 380 mm x 4,8 mm               | UN  | 20 | R\$ 2,71  | R\$ 54,20  |
| 153 | Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 500 mm               | UN  | 20 | R\$ 16,43 | R\$ 328,60 |
| 154 | Parafuso soberba 3,0x14 mm                         | UN  | 20 | R\$ 1,84  | R\$ 36,80  |
| 155 | Parafuso com bucha 6 mm                            | UN  | 20 | R\$ 0,38  | R\$ 7,60   |
| 156 | Parafuso com bucha 8 mm                            | UN  | 20 | R\$ 1,25  | R\$ 25,00  |
| 157 | Parafuso com bucha 10 mm                           | UN  | 20 | R\$ 1,94  | R\$ 38,80  |
| 158 | Parafuso ponta broca cabeça sextavada 4,8 mm x 3/4 | UN  | 20 | R\$ 0,76  | R\$ 15,20  |
| 159 | Prego de aço 10x10 - pacote com 100 unidades       | PCT | 10 | R\$ 22,26 | R\$ 222,60 |
| 160 | Broca aço rápido 4 mm                              | UN  | 5  | R\$ 6,68  | R\$ 33,40  |
| 161 | Broca aço rápido 5 mm                              | UN  | 5  | R\$ 7,59  | R\$ 37,95  |
| 162 | Broca aço rápido 8 mm                              | UN  | 5  | R\$ 14,58 | R\$ 72,90  |
| 163 | Broca aço rápido 10 mm                             | UN  | 5  | R\$ 24,36 | R\$ 121,80 |



|                    |                                                                           |    |     |              |                       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|-----------------------|
| 164                | Broca aço rápido 12 mm                                                    | UN | 5   | R\$ 22,58    | R\$ 112,90            |
| 165                | Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 60 cm                         | UN | 10  | R\$ 33,40    | R\$ 334,00            |
| 166                | Luminária linear de sobrepor led slin 18W - 120 cm                        | UN | 10  | R\$ 38,21    | R\$ 382,10            |
| 167                | Caixa para padrão polifásico com lente                                    | UN | 1   | R\$ 642,99   | R\$ 642,99            |
| 168                | Padrão com caixa alta polifásico com lente 2x50 amp entrada e saída aérea | UN | 1   | R\$ 1.563,32 | R\$ 1.563,32          |
| 169                | Cabo drop telefone                                                        | MT | 500 | R\$ 53,83    | R\$ 26.915,00         |
| 170                | Caixa CN1                                                                 | UN | 2   | R\$ 270,78   | R\$ 541,56            |
| 171                | Caixa CN 2                                                                | UN | 1   | R\$ 524,52   | R\$ 524,52            |
| 172                | Caixa AN 1                                                                | UN | 1   | R\$ 182,68   | R\$ 182,68            |
| 173                | CAIXA AN 2                                                                | UN | 1   | R\$ 380,02   | R\$ 380,02            |
| 174                | Caixa AN 3                                                                | UN | 1   | R\$ 516,26   | R\$ 516,26            |
| 175                | flange 1                                                                  | UN | 20  | R\$ 20,99    | R\$ 419,80            |
| 176                | Flange 1/1.4                                                              | UN | 20  | R\$ 36,50    | R\$ 730,00            |
| 177                | Parafuso PR 90                                                            | UN | 15  | R\$ 17,23    | R\$ 258,45            |
| 178                | Silicone.                                                                 | UN | 10  | R\$ 21,67    | R\$ 216,70            |
| <b>Valor Total</b> |                                                                           |    |     |              | <b>R\$ 136.951,99</b> |

1.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, em documento em anexo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024.



1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

### **Da vigência da contratação**

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente aquisição de material elétrico se faz necessária para atender às demandas de manutenção, reparo, substituição e expansão das instalações elétricas da Secretaria de Administração e dos demais departamentos do órgão/entidade. O fornecimento regular desses materiais é essencial para garantir o pleno funcionamento da iluminação, energia e demais sistemas elétricos, prevenindo interrupções nos serviços e assegurando a segurança dos usuários e servidores.

2.2 Considerando que parte dos materiais atualmente disponíveis encontra-se desgastada, fora dos padrões técnicos ou insuficiente para atender às necessidades, a reposição é indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Ademais, a aquisição permitirá maior eficiência no atendimento às demandas internas, evitando paralisações e reduzindo custos decorrentes de emergências e manutenções corretivas.

2.3 Dessa forma, a contratação visa assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes, promover a segurança das instalações e contribuir para a conservação do patrimônio público, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da emissão da S.F.(Solicitação de Fornecimento) emitida e enviada pela Secretaria solicitante, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR, situada na Rua Expedicionários, nº 200 – Centro. De segunda à sexta-feira, no horário entre 8h00mim e 12h00 mim e 13h00mim e 17h00mim. Telefone: (43) 3141-9500.**

### Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)),

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso II](#)).

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, determinando prazo para a correção.

7.6.b.1. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no relatório de fiscalização, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada; ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso V](#)).

c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, acompanhará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, inciso VIII](#)).





a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. Ainda são competências do Fiscal de Contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, incisos IX, X e XI](#)):

- I) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- II) Receber o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- III) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas."

7.10. O gestor do contrato terá a atribuição de gerir os contratos administrativos firmados pelo Município, receber relatórios dos fiscais das secretarias, gerenciar a prorrogação dos contratos, encaminhar ao Departamento de Compras solicitações de aditivos, aplicar as sanções administrativas quando aprovadas pela autoridade competente e realizar demais atribuições afins, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#));

a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Também são competências do gestor de contratos ([Lei Municipal Complementar nº 12/2015, art. 3º, § 4º](#)):

- I. à prorrogação de contrato junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- II. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- III. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- IV. comunicar as irregularidades encontradas, quando elas sem mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- V. exigir somente o que for previsto no contrato, submetendo qualquer alteração ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI. cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser devidamente justificado, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 e alterações;
- VII. elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII. alimentar os sites e sistemas pertinentes responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- IX. negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- X. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XI. documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- XII. deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir



XIII. encaminhar à contratada as sanções administrativas aplicadas pela autoridade competente.

7.13. A gestão, acompanhamento e fiscalização da presente contratação serão realizados pelos servidores abaixo descritos:

- a) O Sr. Wilson Wollz Filho, inscrito no CPF/MF nº 532.760.009-20, nomeado através da Portaria nº 050/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração;
- b) A Sra. Aguida Ingled Pinto de Moura, matrícula nº 11882, nomeada através da Portaria nº 279/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Wenceslau Braz, Edição nº 2.194, página 15 – dia 06 de fevereiro de 2025, Gestora de Contratos Administrativos; e/ou
- c) Qualquer outro servidor municipal que seja nomeado para tal função através de portaria específica, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atestado de recebimento da mercadoria pelo Fiscal de Contrato.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (IBGE)** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Será adotado o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para o presente procedimento de LICITAÇÃO.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; **(CARTÃO CNPJ)**





9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **(CND FEDERAL)**

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(CND FGTS)**

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(CND TRABALHISTA)**

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente; **(CND ESTADUAL)**

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(CND MUNICIPAL)**

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. **(CCMEI)**





### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); **(CND FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 136.951,99 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários estimados através da pesquisa de preços, apostos na tabela constante acima no item 1.1. e anexos este Termo.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. A contratação será atendida pela dotação das seguintes contas:

I) Livre.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wenceslau Braz, 13 de agosto de 2025.

**Mateus Moreton**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**